

EDITAL N.º164/DAG/2021

Edital Notificação

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPARGES JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE,** -----

----- **TORNA PÚBLICO**, que, por esta via, nos termos da d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: -----

----- **NOTIFICA a Senhora Cláudia Marlene Morais Paulino, residente na Rua do Barracão, n.º 532, 3.º esquerdo, 4600-023 União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, do teor da Exma. Câmara Municipal de Amarante, na sua reunião ordinária realizada a 02 de novembro de 2021, através da deliberação n.º 516/2021, deliberou pela resolução definitiva do contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação onde reside, propriedade do Município:** -----

----- "A resolução do contrato de arrendamento apoiado fundamenta-se: -----

1. Nas **queixas de barulhos noturnos por parte dos vizinhos e na falta de higiene na habitação**, comprovada a partir de uma das visitas realizadas à habitação pelos serviços do Município, para efeitos da alínea a) do n.º2 do artigo 42.º do Regulamento 171/2017, de 6 de abril, que consolida na sua redação que é fundamento da resolução do contrato de arrendamento: "*A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança [...]*".) -----

2. Na falta de pagamento de rendas, com exceção de alguns pagamentos pontuais. As generalidades das rendas, ainda que, tenha sido adotado um plano de pagamento em prestações, não foram pagas. E, de acordo com o número 3 do artigo 42.º do Regulamento n.º 171/2017, de 6 de abril (sublinhado nosso): "*É inexigível ao Município a manutenção do arrendamento em caso de incumprimento igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário, sem prejuízo do disposto nos n.º 3 a 5 do artigo 1084.º do Código Civil.*". -----

----- **Advertências:** -----

1. Poderá consultar o processo na Casa da Portela, durante o horário de expediente (das 09,00h às 17,00h), nos termos do artigo 122.º n.º2 do Código do Procedimento Administrativo.-----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 42.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado (alterado e

republicado pelo Regulamento n.º 171/2017, de 6 de abril), beneficia V.Exa. do direito de recurso da decisão de resolução.-----

3. No prazo de 30 dias após a notificação da decisão de resolução definitiva do contrato de arrendamento, a habitação deverá ser desocupada e entregue, de forma voluntária, livre de pessoas e de bens, e no mesmo estado em que foi recebida, bem como, as respetivas chaves.-----

4. Se a obrigação de desocupação e entrega da habitação ao Município de Amarante não for cumprida voluntariamente, será desencadeado o procedimento de despejo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado (alterado e republicado pelo Regulamento n.º 171/2017, de 6 de abril).-----

5. No que concerne, aos bens móveis deixados na habitação, após a cessação do contrato, são considerados abandonados a favor do Município caso não ocorra a sua reclamação, no prazo de 60 dias. Neste cenário, o Município pode dispor destes bens, de forma onerosa ou gratuita, sem que a arrendatária usufrua de qualquer compensação.-----

6. Após a cessação do contrato e tomada de posse do imóvel, o Município tem o direito de exigir à arrendatária, o pagamento das despesas efetuadas com a realização das obras necessárias para repor a habitação ao seu estado inicial.-----

-----Para constar e surtir efeitos, publica -se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho, disponibilizado na página eletrónica do Município de Amarante (www.cm-amarante.pt), bem como, um exemplar, na entrada da DDCS, outro, na porta da habitação social arrendada pela Sra. Cláudia Marlene Moraes Paulino outro, na entrada da sede da junta de freguesia da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.-----

-----E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.-----

-----Amarante, 17 de dezembro de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Chefe da DARH,

Dr. José Luís Gaspar Jorge

Carla Afonso